

Artigo 6.º

Disposições gerais

1 — Os candidatos aprovados nas provas previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março, e não admitidos, podem ser dispensados, a seu pedido, nos dois anos subsequentes, de realizar aquela prova, conservando a classificação obtida para efeitos de classificação e seriação final.

2 — Na realização da entrevista, o júri poderá propor ao candidato a alteração da sua candidatura e ou a realização de uma tipologia específica de prova, se prevista no elenco de provas.

3 — Neste caso, o candidato dispõe, se o pretender fazer, de dois dias úteis para formalizar a alteração da sua candidatura.

4 — Para cada candidato aprovado, o júri poderá, a pedido do candidato, propor a creditação da experiência profissional e da formação no âmbito do curso ao qual o candidato foi aprovado.

5 — O disposto no número anterior não dispensa o candidato de requerer formalmente, ao conselho científico da escola, a atribuição dos créditos propostos pelo júri ou outros que o candidato considere relevantes e justificados, instruindo o pedido com os elementos considerados relevantes para o efeito.

6 — Para este fim, aplicam-se as regras e procedimentos actualmente em uso para os processos de equivalências de disciplinas.

7 — Se o entender como necessário, o júri poderá solicitar aos candidatos outros elementos que considere relevantes para efeitos de apreciação da candidatura.

8 — A pedido do candidato, será passada certidão de aprovação da prova de avaliação de conhecimentos prevista neste regulamento.

Artigo 7.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do Instituto, ouvido o conselho geral ou a sua comissão permanente.

Artigo 8.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela comissão permanente do conselho geral.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 10 434/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos, é aditado ao artigo 6.º do referido Regulamento o n.º 4, com a seguinte redacção:

«6.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —

4 — Os estudantes aprovados na prova de língua portuguesa realizada para acesso aos cursos do Instituto Politécnico de Leiria em anos anteriores e que esteja dentro da validade prevista nos termos do disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, serão dispensados da prova de cultura geral desde que o requeiram.»

3 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 10 435/2006 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação:

Maria Manuela Carvalho de Sousa Lopes, equiparada a assistente da Escola Superior de Artes e Design deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 a 31 de Maio de 2006.

19 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 10 436/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 29 de Abril de 2006, assim como a equiparação a bolseiro no País nos dias 9, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de Maio, 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de Junho, 4, 5, 11, 12, 18 e 19 de Julho e 5 e 6 de Setembro de 2006, aos docentes das escolas do Instituto Politécnico de Leiria:

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Jaime Manuel Afonso Ramos Guerra.
Joaquim Paulo Cordeiro da Conceição.
Lídia Maria Barroso Simão.
Sílvia Odete da Silva Ferrão.

Escola Superior de Artes e Design:

Michael Schön.

Escola Superior de Tecnologia do Mar:

Ana Sofia da Costa Viana.
Anabela Clemente Elias Almeida.
Aurélia Maria da Silva Guerra.
Joaquim Paulo Conceição Silva Jorge.
Júlia Frago do Fonseca.
Júlio Alberto da Silva Coelho.
Mário João Paulo de Jesus Carvalho.
Paulo Jorge dos Santos Almeida.
Verónica Nobre de Oliveira.

20 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 5518/2006 (2.ª série). — Concurso n.º ISE/IGA/33/05. — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática existente no quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, anexo ao Decreto-Lei n.º 482/85, de 14 de Novembro.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O concurso é válido para preenchimento da vaga referida e caduca com o seu preenchimento.

4 — O especialista de informática desempenha funções nas áreas de infra-estruturas tecnológicas e de engenharia de *software*, cujas tarefas são as constantes do n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 — Local de trabalho — Instituto Superior de Engenharia, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 4200-072 Porto, sendo o vencimento o correspondente ao escalão previsto para a respectiva categoria, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da função pública.

6 — As condições de admissão são as seguintes:

6.1 — Requisitos gerais — os fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de especialista de informática do grau 1 com, pelo menos, quatro anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), habilitações literárias, menção expressa da natureza do vínculo, com referência à categoria, ao tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e às classificações de serviço obtidas.

8 — Documentos a entregar:

8.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado das habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros).

8.2 — Os candidatos deverão declarar, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais e especiais referidos no n.º 6.

8.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos dados referidos nas alíneas b) e c) do número anterior desde que os dados se encontrem nos respectivos processos individuais.

9 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos específicos e avaliação curricular.

9.1 — O programa das provas de conhecimentos encontra-se publicado no despacho n.º 1469/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de Janeiro de 2006, e incidirá sobre os temas constantes do anexo do presente aviso. Durante as provas, não é permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

10 — As provas de conhecimentos realizar-se-ão em data, hora e local a divulgar oportunamente, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, revestirão a forma escrita, terão a duração máxima de duas horas e serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas:

- a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de manutenção, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

12 — A classificação final corresponderá à classificação obtida na avaliação curricular dos candidatos e será expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada para as décimas.

13 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista da classificação final, serão afixadas no átrio do Instituto Superior de Engenharia.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Serão excluídos do concurso os candidatos que, juntamente com o requerimento de admissão, não apresentarem os documentos constantes do n.º 8.

17 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e nas Leis n.ºs 44/99, de 11 de Junho, e 97/2001, de 26 de Março.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Aníbal Augusto Ferreira de Almeida e Oliveira, professor-adjunto.

Vogais efectivos:

Luís Miguel Rosário da Silva Pinho, equiparado a professor-adjunto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José António Ferreira de Oliveira e Sá, professor-adjunto.

Vogais suplentes:

José Miguel Ferreira de Areia Losa, professor-adjunto.
António Nuno Matias de Melo e Castro, equiparado a assistente.

10 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luís Jesus Santos Soares*.

ANEXO

- 1) Arquitectura de infra-estruturas de tecnologias de informação.
- 2) Administração de sistemas.
- 3) Segurança dos sistemas informáticos.

4) Segurança e integridade da informação.

5) *Design* e desenvolvimento de *sites web*.

6) Comunicação de dados.

7) Administração e gestão da microinformática.

8) Linguagens de programação.

9) A qualidade na produção de *software*.

10) Os desafios da sociedade da informação.

11) A informática como suporte de gestão.

12) Bases de dados.

13) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação.

14) Gestão de projectos informáticos.

Bibliografia — a bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

Fundamentos dos Sistemas Operativos, José Alves Marques e Paulo Guedes, Editorial Presença;

Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal Missão para a Sociedade da Informação, Ministério da Ciência e da Tecnologia;

Plano de Acção para a Sociedade da Informação, Unidade de Missão, Inovação e Conhecimento; Gestão da Informação, Carlos Zorrinho, Editorial Presença;

Oracle 8i Curso Completo, Luís Moreno Campos, FCA;

Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei da Protecção de Dados Pessoais), rectificada no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 28 de Novembro de 1998;

Manual Técnico — Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação, Jorge Ferreira, editado pelo Instituto de Informática; *An Introduction to Database Systems*, C. J. Date, Addison-Wesley Publishing Company;

Project Management Handbook, David I. Cleland & William R. King, Van Nostrand Reinhold;

Computer Networks, Andrew S. Tanenbaum, Prentice Hall International Editions;

Implementing Internet Security, Frederic J. Cooper, New Riders Publishing;

Operating Systems Concepts and Design, Milan Milenkovic, McGraw-Hill International Editions;

Manuais do Microsoft Office.

Aviso n.º 5519/2006 (2.ª série). — Concurso n.º ISE/E/09/2005 —

1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para a carreira técnica, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da área funcional de manutenção do quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, anexo ao Decreto-Lei n.º 482/85, de 14 de Novembro, e legislação complementar. A publicação do presente aviso foi precedida de consulta à Direcção-Geral da Administração Pública/bolsa de emprego público, em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que informou, através do ofício n.º 1483, de 22 de Fevereiro de 2005, não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado ao lugar a prover.

1.1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — O concurso é válido para a vaga referida e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Funções a desempenhar — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área de manutenção, executadas com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior ou equivalente na área referida.

4 — Local de trabalho — Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito à Rua de António Bernardino de Almeida, 431, 4200-072 Porto, sendo o vencimento o correspondente ao escalão previsto para a respectiva categoria, de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da função pública.